

CÂMARA DOS DEPUTADOS  
GABINETE DEPUTADO TIÃO MEDEIROS

Apresentação: 18/08/2025 15:11:26.080 - CME  
EMC 2/2025 CME => PL 399/2025  
**EMC n.2/2025**

**PROJETO DE LEI N° 399 DE 2025**

Altera a Lei nº 9.847, de 26 de outubro de 1999, para dispor sobre penalidades relativas à comercialização de combustíveis e biocombustíveis.

**EMENDA N°**

Acrescente-se os parágrafos 3º e 4º ao art. 13 da Lei nº 9.847, de 1999.

“Parágrafo 3º - A ANP poderá celebrar termo de ajustamento de conduta com os agentes econômicos em substituição parcial ou total às penalidades pecuniárias e de suspensão de direitos descritas nesta lei, com a finalidade de estabelecer compromisso de mudanças da conduta do agente regulado e preservar o exercício da atividade econômica.”

“Parágrafo 4º - A ANP poderá celebrar termo de ajustamento de conduta com os agentes econômicos do segmento de distribuição de combustíveis, em substituições parcial ou total às penalidades pecuniárias e de suspensão de direitos, inclusive com a redução das metas compulsórias de aquisição de títulos de descarbonização não inferior a 50%, com a finalidade de estabelecer compromisso de mudanças da conduta do agente regulado, superar conflitos e preservar o exercício da atividade econômica.”

**JUSTIFICATIVA**

A emenda aqui proposta visa introduz a possiblidade da ANP celebrar Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), garantindo oportunidade de correção das irregularidades antes da aplicação de medidas extremas. Atende ao princípio da menor onerosidade e às boas práticas de regulação responsiva.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD253536914900>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Tião Medeiros



\* C D 2 5 3 3 6 9 1 4 9 0 0 \*

CÂMARA DOS DEPUTADOS  
GABINETE DEPUTADO TIÃO MEDEIROS

Sala das Comissões, de agosto de 2025.

Deputado **Tião Medeiros**  
(PP/PR)

Apresentação: 18/08/2025 15:11:26.080 - CME  
EMC 2/2025 CME => PL 399/2025  
**EMC n.2/2025**



\* C D 2 2 5 3 5 3 6 9 1 4 9 0 0 \*



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD253536914900>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Tião Medeiros